



Conversão de valores mobiliários ao portador para nominativos

De acordo com a Lei nº 15/2017 de 3 de Maio, e o Decreto-lei 123/2017 de 25 de Setembro, vem a Companhia União de Crédito Popular, SA, doravante CUCP, contribuinte nº 500069603, com sede na Praça de Carlos Alberto, 77/79, 4050-158 PORTO, informar todos os accionistas possuidores de acções ao portador que o processo de conversão do título mobiliário foi aprovado pela acta nº 100 do Conselho de Administração, na data de 28 de Setembro de 2017, e que passa a ter o seguinte procedimento:

→ **Os títulos têm de ser entregues, na sede da sociedade, até ao dia 25 de Outubro de 2017** - o detentor do título far-se-á acompanhar de fotocópia de identificação (cartão de cidadão OU do bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal e de comprovativo de residência (factura de água ; luz; telefone, ou outro). A fotocópia de identificação tem de vir com a indicação: fotocópia para a conversão de acções ao portador para acções nominativas. No momento da entrega dos títulos a CUCP entrega um recibo a confirmar a sua entrega para a conversão.

→ Os Títulos ao Portador vão ser alterados da seguinte forma: - é riscada a palavra PORTADOR; é colocado um carimbo com a lei; decreto-lei; data da conversão e a palavra TITULO NOMINATIVO; é manuscrito o nome do accionista; as acções serão assinadas por dois dos três administradores.

→ Prevê-se a data de 26/10/2017 para a apresentação do pedido de inscrição das alterações ao contrato da sociedade e aos demais actos sujeitos a registo no registo comercial.

→ De acordo com a e) do artigo 3º do decreto-lei nº 123/2017, as consequências da não conversão dos valores mobiliários durante o período transitório são as que estão previstas no nº 2 do artigo 2º da lei nº 15/2017, de 3 de Maio, e nos nºs 1 e 2 do artigo 7º do decreto-lei 123/2017.